

REFERENCIAL DE FORMAÇÃO

TÉCNICOS/AS DE APOIO À VÍTIMA

Formação de agentes qualificados/as que atuem no domínio da Violência Doméstica e/ou da prevenção da vitimização ou revitimização desta

(Art.º 2.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 57/2021, de 16/08)

Duração: 90 horas



COMISSÃO PARA A CIDADANIA
E A IGUALDADE DE GÉNERO

Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares

ENQUADRAMENTO

O curso de Técnico/a de Apoio à Víctima (TAV) encontra-se regulamentado através do Despacho 6810-A/2010, de 16 de abril, que define os requisitos e qualificações necessários à habilitação dos técnicos de apoio à vítima, no seguimento do n.º 5 do artigo 83.º da Lei 112/2009, de 16 de setembro, na sua atual redação, o qual refere que os requisitos e qualificações necessários à habilitação dos «técnicos de apoio à vítima» são definidos por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cidadania e da igualdade de género, da justiça e da formação profissional.

Nos termos do n.º 1 do Despacho 6810-A/2010, são requisitos obrigatórios para a habilitação como técnico/a de apoio à vítima:

- a. A habilitação académica de nível superior na área das ciências sociais e humanas ou a posse de habilitação académica de nível superior noutra área, desde que, nesta situação e, cumulativamente, o/a interessado/a detenha experiência profissional relevante no domínio da violência doméstica, requisito este cuja observância é verificada pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG);
- b. A frequência, com aproveitamento, de 90 horas de formação para técnicos de apoio à vítima.

Compete à CIG definir os referenciais de formação para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior e os referenciais da formação contínua para técnicos de apoio à vítima durante o exercício da atividade.

Considerando a última revisão do referencial de formação relativo ao curso TAV – Técnico/a de Apoio à Víctima, datada de abril de 2019, revela-se necessário proceder a uma atualização do mesmo, nomeadamente ao nível dos conteúdos pedagógicos.

OBJETIVOS GERAIS

- Melhorar a intervenção técnica na área da violência doméstica;
- Adquirir competências relativamente ao atendimento, acompanhamento, intervenção e encaminhamento a vítimas de violência doméstica.

PERFIL DE ENTRADA

- Pessoas com habilitação académica de nível superior na área das ciências sociais;
- Pessoas com habilitação académica de nível superior noutra área (que não as ciências sociais), com experiência profissional relevante na área da violência doméstica.

PERFIL DE SAÍDA

Dispor de um conjunto de conhecimentos e competências:

- Históricos, conceptuais e teóricos sobre violência doméstica;
- Técnicos especializados sobre violência doméstica;
- Legais e jurídicos sobre violência doméstica;
- Relativos à prevenção e intervenção profissional em violência doméstica;
- Relativos ao atendimento, acompanhamento, intervenção e encaminhamento de vítimas de violência doméstica de forma rigorosa, dinâmica e crítica.

MODALIDADE DE FORMAÇÃO

- Preferencialmente presencial
- Em circunstâncias excecionais, e mediante parecer técnico da CIG, síncrona

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

MÓDULO I

Poder, Género e Violência | 12 horas

MÓDULO II

Violência Doméstica, Violência contra as Mulheres e Violência de Género – Conceitos e Representações | 18 horas

MÓDULO III

Regime Jurídico da Violência Doméstica | 18 horas

MÓDULO IV

Intervir em situações de Violência Doméstica | 18 horas

MÓDULO V

Prática Simulada – atendimento, acompanhamento e encaminhamento de vítimas de violência doméstica | 24 horas

AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

A definição dos critérios de avaliação é da responsabilidade da Entidade Formadora, enquanto entidade certificada, contudo a definição da Estratégia Avaliativa, deverá contemplar os seguintes aspetos:

- Dimensões/Níveis de Avaliação a serem consideradas:
 1. Avaliação Diagnóstica (Formandos/as);
 2. Avaliação das Aprendizagens (Formandos/as);
 3. Avaliação da Reação (Intervenientes no processo formativo, tais como Formandos/as, Formadores/as, Outros stakeholders a definir pela entidade);
 4. Avaliação Impacto Vs Disseminação dos Resultados obtidos e Boas Práticas Identificadas

- Para cada uma das Dimensões/Níveis de Avaliação acima identificados, definir a metodologia de avaliação a utilizar com base nos seguintes pressupostos:
 1. Objetivos/resultados a alcançar com o processo avaliativo;
 2. Questões avaliativas (o que vai ser avaliado, porquê e para quê);
 3. Definir responsáveis e destinatários/as do processo avaliativo;
 4. Definir métodos, técnicas e instrumentos de avaliação;
 5. Definir os momentos de avaliação;
 6. Definir forma/meio/timing de divulgação dos resultados do processo avaliativo;
 7. Definir Estratégias de Disseminação dos Resultados obtidos e Boas Práticas Identificadas.

MÉTODOS

Não obstante dos diversos métodos pedagógicos utilizados, recomenda-se o suporte da formação com especial enfoque na componente formativa Prática Simulada (PS).

FORMADORES/AS

O curso TAV deverá ser ministrado com recurso a formadores/as da Lista de Especialistas¹ da CIG, disponível em <https://www.cig.gov.pt/area-menu-3/lista-de-especialistas-mo/> ou por outros/as que, não estando inscritos na referida Bolsa, vejam os seus CV validados previamente pela CIG.

¹ A Lista de Especialistas é um recurso disponibilizado na forma de uma listagem de nomes de pessoas cujo perfil académico e profissional é reconhecido pela CIG e que podem servir de referência para o público nas diversas áreas da CIG, nomeadamente na área da Violência Contra as Mulheres e Violência Doméstica.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

MÓDULO I [12 horas]

PODER, GÉNERO E VIOLÊNCIA

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM²

1. Reconhecer as conexões entre as relações de poder, género e violência;
2. Reconhecer o papel das construções sociais de género na emergência e manutenção da violência contra as mulheres, incluindo a violência doméstica;
3. Possuir um quadro histórico, conceptual e teórico sobre violência contra as mulheres, incluindo a violência doméstica.

ESTRUTURA DA SESSÃO

- a. Percurso histórico da desigualdade entre homens e mulheres:
 1. A desigualdade através dos tempos;
 2. Os movimentos sociais e ativistas;
- b. Instrumentos³ de direitos humanos Nacionais e Internacionais relacionados com a violência contra as mulheres, incluindo a violência doméstica
 1. Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW)
 2. A Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica - [Convenção de Istambul](#)
 - Grupo de Peritos/as Independentes (GREVIO) - avaliação da Convenção de Istambul
 3. Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – Portugal + Igual (ENIND)
- c. Construções sociais de género
- d. Conceitos de violência

MÓDULO II [18 horas]

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E VIOLÊNCIA DE GÉNERO – CONCEITOS E REPRESENTAÇÕES

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

1. Possuir um quadro histórico, conceptual e teórico sobre violência contra as mulheres, violência de género e violência doméstica.
2. Possuir um quadro conceptual e teórico sobre as representações sociais, os modelos explicativos e dinâmicas de relações abusivas.
3. Possuir um quadro conceptual e teórico sobre os/as intervenientes em situações de violência doméstica.
4. Possuir um quadro conceptual e teórico sobre os impactos e consequências da violência doméstica.

² Os objetivos de aprendizagem expressam o que os/as formandos/as devem saber e ser capazes de fazer depois de concluído o processo de aprendizagem.

³ Ver: <https://www.cig.gov.pt/area-portal-da-violencia/instrumentos-de-politica-publica/>

ESTRUTURA DA SESSÃO

- a. Vitimologia em violência doméstica
- b. Enquadramento conceptual e expressões das violências
 1. Violência contra as Mulheres
 2. Violência de Género
 3. Violência Doméstica
 - Violência nas relações de intimidade
 - Violência no namoro
 - Outras formas de violência
- c. Representações Sociais
- d. Modelos e teorias explicativas
- e. Relações abusivas
 1. Dinâmicas;
 2. Fatores protetores e Fatores de risco;
 3. A interseccionalidade – Pessoas em situação de vulnerabilidade acrescida:
 - Crianças e Jovens⁴;
 - Idosos/as;
 - Imigrantes e Migrantes;
 - LGBTI;
 - Pessoas com deficiência;
 - Discriminações múltiplas.
- f. O papel das redes formais e informais de apoio;
- g. Os impactos multinível: Micro, Meso e Macro;
- h. Consequências sociais, económicas e de saúde.

⁴ Ver: Guia de Intervenção Integrada junto de Crianças ou Jovens Vítimas de Violência Doméstica em https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2020/06/170-20_Guia_Intervencao_Integrada.pdf

MÓDULO III [18 horas]

REGIME JURÍDICO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

1. Conhecer e interpretar os principais instrumentos legais e jurídicos nacionais sobre violência doméstica.

ESTRUTURA DA SESSÃO

- a. Estatísticas criminais e outras estatísticas administrativas
- b. O crime de violência doméstica – Artigo 152º do Código Penal Português
- c. Denúncia
- d. Estatuto de vítima (Portaria n.º 138-E/2021, de 01/07).
- e. Estatuto de vítima na perspetiva da atribuição por parte da CIG.
- f. Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho (versão atualizada – Lei n.º 2/2020, de 31/03) – Regime de acesso ao direito e aos tribunais.
- g. A constituição enquanto assistente.
- h. Tramitação processual penal – as medidas cautelares e de polícia, a intervenção do MP-Diretiva 5/2019, as medidas de coação, a suspensão provisória do processo, o pedido de indemnização civil.

- i. Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua atual redação (Lei n.º 57/2021, de 16/8) – Proteção policial, tutela judicial e tutela social.
- j. Proteção por teleassistência e a fiscalização por meios técnicos de controlo à distância (vigilância eletrónica).
- k. Manual de Atuação Funcional a adotar pelos OPC nas 72 horas subsequentes à apresentação de denúncia por maus-tratos cometidos em contexto de violência doméstica.
 - Lei n.º 104/2009, de 14 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 121/2015, de 1 de Setembro – Aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica
- l. Lei n.º 93/99, de 14 de Junho, alterada e republicada pela Lei n.º 42/2010, de 3 de Setembro – Regula a aplicação de medidas para proteção de testemunhas em processo penal.
- m. Questões legais conexas – responsabilidades parentais, divórcio, união de facto.

MÓDULO IV [18 horas]

INTERVIR EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

1. Conhecer e utilizar instrumentos técnicos e especializados relativos à violência doméstica.
2. Reconhecer a importância da relação, expectativas e competências profissionais ao nível da prevenção e intervenção em violência doméstica.
3. Conhecer e aplicar um conjunto de conhecimentos técnicos especializados sobre violência doméstica.

ESTRUTURA DA SESSÃO

- a. Portal da violência doméstica
- b. A RNAVVD – Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica
 1. A importância do trabalho multidisciplinar em rede e da intervenção territorializada
 2. A Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica – Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 57/2021, de 16 de Agosto
 3. Decreto Regulamentar nº2/2018 de 24/01
- c. Os/as profissionais
 1. O papel dos/as profissionais (atitudes, crenças, vivências e perceções face à violência doméstica)
 2. Perfil de Técnico/a de Apoio à Vítima
 3. Competências dos/as profissionais
 4. Expectativas da intervenção – profissionais e vítimas
 5. Práticas profissionais, saúde mental e burnout
- d. Guias e Instrumentos técnicos
 1. Guia de recursos na área da violência doméstica
 2. Guia de requisitos mínimos de intervenção em situações de violência doméstica e violência de género
 3. Guia de requisitos mínimos para programas e projetos de prevenção primária da violência contra as mulheres
 4. Ficha única de atendimento a vítimas de violência doméstica – Despacho 5374/2020

de 11 de maio de 2020

- e. Atendimento, acompanhamento, intervenção e encaminhamento
 1. Reconhecimento e prevenção das especificidades e dificuldades na intervenção em situações de violência doméstica
 2. Identificação das necessidades das vítimas de violência doméstica, acompanhamento, empoderamento e autonomização
 3. Diagnóstico e encaminhamento
 4. Interpretação e compreensão dos indicadores de alerta
 5. Acompanhamento continuado
 6. Intervenção em crise
 7. Trauma, resiliência e estratégias de coping
 8. (Re)Vitimização institucional
- f. Avaliação e gestão do risco – princípios e conceitos
 1. Vitimização e revitimização
 2. Fatores protetores e de risco
 3. Avaliação de risco
 4. Plano de segurança

MÓDULO V [24 horas]

PRÁTICA SIMULADA – ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

1. Aplicar um conjunto de conhecimentos e de competências que assegurem, com eficiência, o atendimento, acompanhamento, intervenção e encaminhamento de vítimas de violência doméstica.

ESTRUTURA DA SESSÃO

- a. Prática simulada de atendimento presencial;
- b. Prática simulada de atendimento à distância (ex. telefônico);
- c. Prática simulada de atendimento via outros canais de comunicação, incluindo os digitais.